



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº. 3572005

**CONCEDE ABONO DE NATAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores públicos municipais contratados por tempo determinado, Abono de Natal, na forma de décimo terceiro salário, para o exercício financeiro de 2005, pagos na forma e data dos demais servidores.

Art. 2º. O abono de que trata o artigo antecedente obedecerá à proporcionalidade dos meses efetivamente trabalhados pelo servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

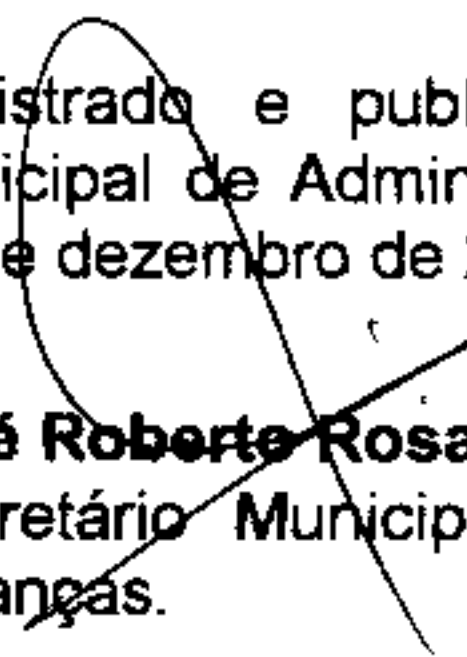
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,
em 20 de dezembro de 2005.


Maria Dulce Rüdio Soares
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria
Municipal de Administração e Finanças, em
20 de dezembro de 2005.


José Roberto Rosa de Souza
Secretário Municipal de Administração e
Finanças.